



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 20.000,000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas com a construção de casas populares, da Favela do Lixo, (JARDIM NAUTILUS II).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2401.10 - FUNÇÃO - HABITAÇÃO DE URBANISMO
2401.10-58 - PROGRAMA - URBANISMO
2401.10-58.025 - SUB - PROGRAMA - EDIFICAÇÃO PÚBLICAS
2401.10-58.0251.014 - PROJETO - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.1.1.0/06 - ELEMENTO - OBRAS E INSTALAÇÕES.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito, são provenientes da anulação na Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL .

4120/03 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 20.000,000,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 18 DE ABRIL DE 1983.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO